



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (0462) 42-1122 e 42-1331

85560 Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 035/93 - de 22 de junho de 1993.

Fixa o preço de pavimentação asfáltica para as ruas que especifica.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, item I, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 791/83, de 13.12.83, e nº 1005/89, de 19.12.89

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido que o preço por metro quadrado referente a pavimentação asfáltica dos imóveis especificados no Edital nº 009/93, será de Cr\$ 254.484,30 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta centavos).

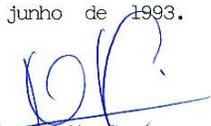
Art. 2º - O preço fixado no artigo anterior terá a participação do município em Cr\$ 63.621,08 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e um cruzeiros e oito centavos), ao metro quadrado.

Art. 3º - A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será distribuída entre os proprietários dos imóveis beneficiados, calculada pela metragem de testada do imóvel multiplicado por 50% (cinquenta por cento) da largura da rua pavimentada, de acordo com o art. 3º, da Lei Municipal nº 1005/89.

Art. 4º - O preço fixado no artigo 2º deste Decreto, como Contribuição de Melhoria, obedecerá as modalidades de pagamento de acordo com o artigo 5º, e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 1005/89.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 22 de junho de 1993.


Erio Valdir Sení
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 22 de junho de 1993.


Vicente Mücke Junior
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n: 12662
de 26/06/93, pag. n. 17